



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 628/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARCELINO JUSCELINO LEAL, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARCELINO JUSCELINO LEAL, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 75, Lote 35, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 34, pelo lado esquerdo com o lote 36, frente para a Rua M e fundos com o lote 16 da Rua L, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR

LSS